



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXVI/Nº6.386 - SUPLEMENTAR - DOURADOS, MS - TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 - 02 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

EXTRATOS

EXTRATO DA ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO AO DE TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO 2025

PARTES: MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS, por meio da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE DOURADOS - AGETRAN, e VIAÇÃO DOURADOS TRANSPORTES LTDA.

PROCESSO: CONCESSÃO DE SUBSÍDIO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 096/DL/PMD CELEBRADO EM 10 DE ABRIL DE 2015.

OBJETO: Fica o Município autorizado a conceder subsídio ao sistema de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros sob o regime de concessão do serviço público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de concessão de subsídio é celebrado de acordo com a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 5.315 de 19 de dezembro de 2024 e suas alterações que autoriza o Município a conceder subsídio ao Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros sob o regime de concessão do serviço público, bem como pelas especificações e condições estabelecidos no Contrato n.º 096/2015/DL/PMD, celebrado com o CONCEDENTE, gerado pelo PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0404/2014/DL/PMD.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Maio de 2025.

JUSCELINO RODRIGUES CABRAL
Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAN
Diretor Presidente

Prefeito	Marçal Gonçalves Leite Filho	2222-1481
Vice-Prefeita	Gianni Dias Aguiar Nogueira	2222-1482
Chefe de Gabinete	Juarez de Oliveira	2222-1483
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	João Alcantara Filho	2222-1473
Procuradoria Geral do Município	Alessandro Lemes Fagundes	2222-1509
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Marcos Aparecido Santos da Silva	2222-1383
Secretaria Municipal de Fazenda	Suelen Nunes Venâncio	2222-1900
Secretaria Municipal de Administração	Tays Pereira Litran Diniz	2222-1233
Secretaria Municipal de Planejamento	Fabio Luis da Silva	2222-2252
Secretaria Municipal de Cultura	Gisella Silva Melo	2222-1550
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Bruno Cezar Alvaro Pontim	2222-1491
Secretaria Municipal de Assistência Social	Shirley Flores Zarpelon	2222-1811
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Jorge Luis de Lúcia	2222-1865
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Antonio Freire	2222-1570
Secretaria Municipal de Educação	Nilson Francisco da Silva	2222-1799
Secretaria Municipal de Saúde	Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo	2222-2100
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Luis Roberto Martins de Araujo	2222-2201
Fundação de Esportes de Dourados	Sandra Giselly Amaral Assunção (Interina)	2222-1391
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Juscelino Rodrigues Cabral	2222-1330
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Eder Felipe Souza Lima	2222-1300
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constâncio Pena Moraes	2222-1512
Guarda Municipal	Jamili da Costa Matos	2222-1402
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados		
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Maria Izabel de Aguiar	
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Fabio Luis Da Silva (Interino)	2222-1460
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	Johnes Aniceto Santana	2222-1400

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP.: 79.839-900

Fone: (67) 2222 - 1381

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

EXTRATOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Nos termos dos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e do § 2º do artigo 42 da Lei Nº 4.866, de 13 de Julho de 2022, através da Agência Municipal de Transporte e Trânsito – Agetran, torna Público o Processo de Inexigibilidade do Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração com a organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, Conselho da Comunidade, beneficiária do Termo de Colaboração.

Valor total da transferência de recursos públicos para a Organização: R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais)
Forma de Transferência: Parcelas mensais iguais de 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) Prazo da execução: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária:
Órgão: 15.00 – Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentaria: 15.06 - Agência Municipal de Transporte e Trânsito
15.452.111 – Programa de Aperfeiçoamento dos Serviços Urbanos Ofertados
2055 – Coordenação das Atividades de Transporte e Trânsito
33.50.41.00 – Contribuições
Fonte: 1.500.0000
Despesa: 16

A prefeitura Municipal de Dourados – MS através da Agência Municipal de Transporte e Trânsito AGETRAN, abre o prazo legal de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato, a qualquer Impugnação, que deve ser dirigida à Agetran.

Qualquer impugnação deverá ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Dourados MS 27 de Maio de 2025

Juscelino Rodrigues Cabral
Diretor Presidente - AGETRAN

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMANETO PÚBLICO

Considerando a inexigibilidade do chamamento público no artigo 31 da Lei nº 13.019 de 2014:

Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

II – a pareceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observando o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (incluído pela Lei nº 13.204 de 2015).

Considerando o disposto no artigo 32 da Lei nº 13.019/2014, que estabelece: “ Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público”.

Considerando a autorização expressa na Lei Nº 5.249 de 31 de Julho de 2024 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e das outras providências”, publicada em Diário Oficial nº 6.183 – Dourados MS de 31 de Julho de 2024 – Suplementar, que no § 1º e § 2º do artigo 42, prevê a possibilidade do município firmar termo de colaboração com organizações sociais sem fins lucrativos, senão vejamos:

Art. 42. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e com instituições privadas, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do sistema único de saúde.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos de colaboração ou de fomento ou termos similares com as organizações sociais, sem fins lucrativos, relacionadas no anexo de metas e diretrizes, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, através processo de inexigibilidade de chamamento público.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de contribuição ou termos similares com entidades sem fins lucrativo, não enquadradas na Lei nº 13.019/2014, relacionadas no anexo metas e diretrizes, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito privado, sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura e outras de interesse da população.

Como o Conselho da Comunidade de Dourados esta elencado no ANEXO da referida Lei Nº 5.249 de 31 de Julho de 2024, conclui-se que não será necessário realizar Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Dourados/MS através da Agência Municipal de Transporte e Trânsito – Agetran, e o Conselho da Comunidade, entidade sem fins lucrativos com finalidade de buscar benefícios e/ou soluções em prol da sociedade douradense, no que se refere à segurança pública ou assemelhada, dentre outras elencadas em seu estatuo, tendo como Terceiro Interviente a Agência Estadual do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul - AGEPEN/MS.

Face as considerações expostas e o amparo da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas atualizações, o Município de Dourados, através da Agetran, dispensa o Conselho da Comunidade de participar do Chamamento Publico.

Dourados – MS, 22 de Maio de 2025

Atenciosamente,

Juscelino Rodrigues Cabral
Diretor Presidente – Agetran Dourados